

PORTARIA CISGA 09/2022 – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de Grupo Técnico para conduzir o Procedimento de Manifestação de Interesse na realização de diagnóstico da situação existente, elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico- financeira destinados aos projetos de implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água dos Municípios consorciados e elaboração do Plano Intermunicipal de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados ao CISGA, e dá outras providências.

O Presidente do Comitê de Administração do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições legais contratuais e estatutárias, em cumprimento das disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CISGA, e

Considerando que os usuários de serviços de água e esgoto têm desde 2007 uma série de direitos assegurados pelo Marco Regulatório fixado pela Lei nº 11.445/07 e, atualmente, a Lei nº 14.026/20, que prevê a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto para garantir a saúde dos brasileiros;

Considerando que compete ao município prestar diretamente ou por meio de gestão associada regional ou através da concessão a empresas privadas, os serviços de saneamento básico, incluindo distribuição de água potável, coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário;

Considerando ser fundamental à qualidade de vida de seus cidadãos a realização de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário de forma universalizada;

Considerando estar o CISGA, através de seus municípios, determinado a priorizar ações estratégicas, visando um ambiente de empreendedorismo e consolidando um cenário de confiança com novos parceiros privados, com o objetivo de universalização do serviço de água e esgoto;

Considerando a relevância social dos serviços públicos de água e esgoto para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública e do próprio desenvolvimento regional, através de seus municípios, que demandam a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de abastecimento de água e saneamento ambiental;

Considerando que constitui missão inadiável da Administração valer-se de elementos de gestão pública por meio de parcerias, voltados para a ampliação dos serviços essenciais e de qualidade a toda a população dos municípios;

Considerando que é oportuno viabilizar contratos de Parceria com o Setor Privado, de longo prazo para acelerar, ampliar e otimizar os investimentos na infraestrutura de saneamento e assegurar os níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;

Considerando que a Administração Pública é norteada pelos princípios previstos na Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e, especificamente quanto às licitações, obrigatória a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável (art. 3º Lei nº 8.666/93);

Considerando que o art. 21 da Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos) e o art. 3º da Lei nº 11.079/2004 (Lei de Parceria Público Privada), bem como o teor da Lei nº 14.026/20, colocam à disposição dos interessados os estudos e levantamentos técnicos vinculados à concessão, mas não estabelece qualquer imposição ou compromisso prévio a elaboração dos estudos técnicos, conferindo aos potenciais interessados na Concessão Comum a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de viabilidade econômico-financeira, bem como os elementos técnicos pertinentes para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública; e

Considerando a vigência do novo marco regulatório do saneamento, com a edição da Lei Federal nº 14.026/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir como Grupo Técnico para conduzir o Procedimento de Manifestação de Interesse na realização de diagnóstico da situação existente, elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico- financeira destinados aos projetos de implantação, gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e abastecimento de água dos Municípios consorciados e elaboração do Plano Intermunicipal de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados ao CISGA, os seguintes servidores do CISGA, bem como os servidores indicados pelos Municípios consorciados:

- Maurício Venturin Chini, representante do Município Antônio Prado;
- Fábio Dolzan, representante do Município de Carlos Barbosa;
- Lucas Krenzel de Souza Mendes, representante do Município de Coronel Pilar;
- Joana Ines Citolin, representante do Município de Cotiporã;
- Ronaldo Bellenzier, representante do Município de Fagundes Varela;
- Rui Ernesto Gonçalves de Oliveira, representante do Município de Farroupilha;
- Anderson Luiz Dalla Rosa, representante do Município de Garibaldi;
- Monia Zampeza, representante do Município de Guaporé;
- Matheus Dalla Zen Borges representante do Município de Monte Belo do Sul;
- Dioni Peretti Comin, representante do Município de Nova Araçá;
- Charlene Frasson Caus, representante do Município de Nova Bassano;
- Felipe Fochesatto, representante do Município de Nova Prata;
- Antônio Silva Nora, representante do Município de Nova Roma do Sul;
- Fabricio Bordignon, representante do Município de Paraí;
- Felipe Cristófoli, representante do Município de Pinto Bandeira
- Cassiano Scandolara Rodrigues, Representante do Município de Santa Tereza;
- Fabiano Maciel Varela, representante do Município de São Marcos;
- Ricardo Ledur, representante do Município de Veranópolis;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

- Guilherme Lunelli Damian, representante do Município de Vila Flores;
- Rudimar Caberlon, representante do CISGA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Garibaldi, 13 de maio de 2022.

OSCAR DALL AGNOL Assinado de forma digital por OSCAR DALL
AGNOL
Dados: 2022.05.17 16:44:18 -03'00'

Oscar Dall'Agnol
Presidente do Comitê de Administração
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA

PORTARIA CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO – Nº 10/2022

**Dispõe sobre a nomeação de
Comissão de acompanhamento e
fiscalização do Concurso Público
CISGA Nº 01/2022.**

OSCAR DALL'AGNOL, o Presidente do Comitê de Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, contratuais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Felipe John, Contador**, inscrito no CPF sob o nº 008.500.020-52, RG nº 9081604432, e-mail contabilidade@cisga.com.br e telefone (54) 3462-1651, **Giana Marcela Lorenzon, Supervisora Administrativa**, inscrita no CPF sob o nº 005.389.791-94, RG nº 3112404581, e-mail administrativo@cisga.com.br e telefone (54) 3462-2871, e **Letícia de Siqueira, Auxiliar Administrativa**, inscrita no CPF sob o nº 017.454.150-33, RG nº 1099741521, e-mail contato@cisga.com.br e telefone (54) 3462-1708, todos membros efetivos do quadro geral de servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, para compor a **Comissão** que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos atos, análise e aprovação dos procedimentos de execução do trabalho efetuado pela empresa contratada para a realização do Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garibaldi, 17 de maio de 2022.

OSCAR DALL AGNOL

Assinado de forma digital por OSCAR
DALL AGNOL
Dados: 2022.05.18 14:31:11 -03'00'

OSCAR DALL'AGNOL

Presidente do Comitê de Administração – CISGA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

PORTARIA CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO Nº 11/2022

**Dispõe sobre a designação da Banca
Executora do Concurso Público CISGA
Nº 01/2022.**

OSCAR DALL’AGNOL, Presidente do Comitê de Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, contratuais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, contratada para realização do Concurso Público nº 01/2022, como **BANCA EXECUTORA**, conforme contratação pelo instrumento contratual nº 06/2022. À **BANCA EXECUTORA** compete: elaborar edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso, conteúdo programático e bibliografia, exemplificativamente, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas; empregar mão-de-obra especializada, funcionários capazes e devidamente habilitados e material de primeira qualidade para execução dos serviços; elaborar todos os demais editais necessários, tais como os de homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos; divulgar o evento seletivo em sua home page, incluindo a íntegra de todos os editais, remetendo o conteúdo para que o CISGA publique em sua home page; fornecer informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final; realizar inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária e crédito do valor em conta corrente a ser indicada pelo contratante; fazer a apreciação de todas as inscrições, a análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas; montar banco de dados dos candidatos, que deverá conter as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento ao CISGA, em meio magnético, quando da conclusão do processo; elaborar, digitar, revisar tecnicamente técnica e reproduzir as provas escritas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos, elaborar o layout e impressão dos cartões-resposta, que deverão ser desidentificados, para correção por sistema de leitura ótica; transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação; elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame até a homologação final; sinalizar o do espaço físico destinado



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

à realização das provas; aplicar as provas e designar a comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização (um fiscal de sala, fiscais de corredor, detector de metal e que for necessário) – no mínimo com o número suficiente de membros para suprir todas as necessidades para o bom andamento dos trabalhos, que receberão o devido treinamento e supervisão por parte da banca; fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas; disponibilizar a prova padrão na internet, no máximo em até 3 (três) dias após a data das provas para possíveis recursos; corrigir as provas objetivas por sistema de leitura ótica; receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato, corrigir as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso; coordenar ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições; emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final; montar e entregar dossiê ao CISGA, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público; apoiar técnico-juridicamente o CISGA em todas as etapas do certame seletivo até a homologação final; publicar o edital de abertura das inscrições, através de extrato, junto a jornal de circulação regional e demais obrigações constantes do instrumento contratual. Sendo as demais publicações, se necessárias, de responsabilidade do CISGA, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso Público CISGA nº 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garibaldi, 17 de maio de 2022.

OSCAR DALL AGNOL Assinado de forma digital por OSCAR DALL AGNOL
Dados: 2022.05.18 14:32:02 -03'00'

OSCAR DALL'AGNOL

Presidente do Comitê de Administração – CISGA